

na 2.ª série do D.R. e num jornal de Âmbito nacional e ainda na página de Internet deste município — www.cm-cuba.pt.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

302253099

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 15824/2009

Lista de Ordenação Final procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Termo Resolutivo Certo

Elaborada nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

Luís Rui de Sousa Martins — 14 valores
 Pedro Miguel Serrote Laranjo — 14 valores
 Rui Manuel Garcia Pernas — 12 valores
 Nelson Manuel Carvalho Saruga — 10,66 valores
 César Manuel Correia de Oliveira — 10,66 valores

11 de Agosto de 2009. — O Presidente do Júri, *Rui Joaquim Santos Ferreira*.

302258818

Edital n.º 961/2009

Dr. Pedro Namorado Lancha, Presidente da Câmara Municipal de Fronteira:

Torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 22 do mês de Abril findo, deliberou por unanimidade, aprovar a rectificação do quadro de áreas a que se refere o artigo 10.º do Regulamento, bem como as Plantas de Implantação do Plano de Pormenor A Sudoeste de Cabeço de Vide, em Cabeço de Vide, concelho de Fronteira e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do Artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e para efeitos de eficácia, publica-se em anexo, a certidão da sua aprovação pela Assembleia Municipal de Fronteira, bem como a alteração ao respectivo Regulamento e Plantas de Implantação.

Para constar e devidos efeitos, mandei passar o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, António José Calado Antunes, Coordenador Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo, Ambiente e Qualidade de Vida, o subscrevi.

3 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

CERTIDÃO

----- Mariano Alfredo Sadio de Campos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Fronteira: -----

----- Certifica que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Fronteira, realizada no dia vinte e oito de Abril de dois mil e nove, cuja acta foi aprovada em minuta para efeitos imediatos, a Rectificação ao PLANO DE PORMENOR A SUDOESTE DE CABEÇO DE VIDE, foi aprovado por unanimidade. -----

-

----- Por ser verdade e ter sido pedido, passei a presente certidão que assino e vai autenticada com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. -----

-

----- Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Fronteira, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e nove. -----

--

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Mariano Alfredo Sadio de Campos

Artigo 10.º

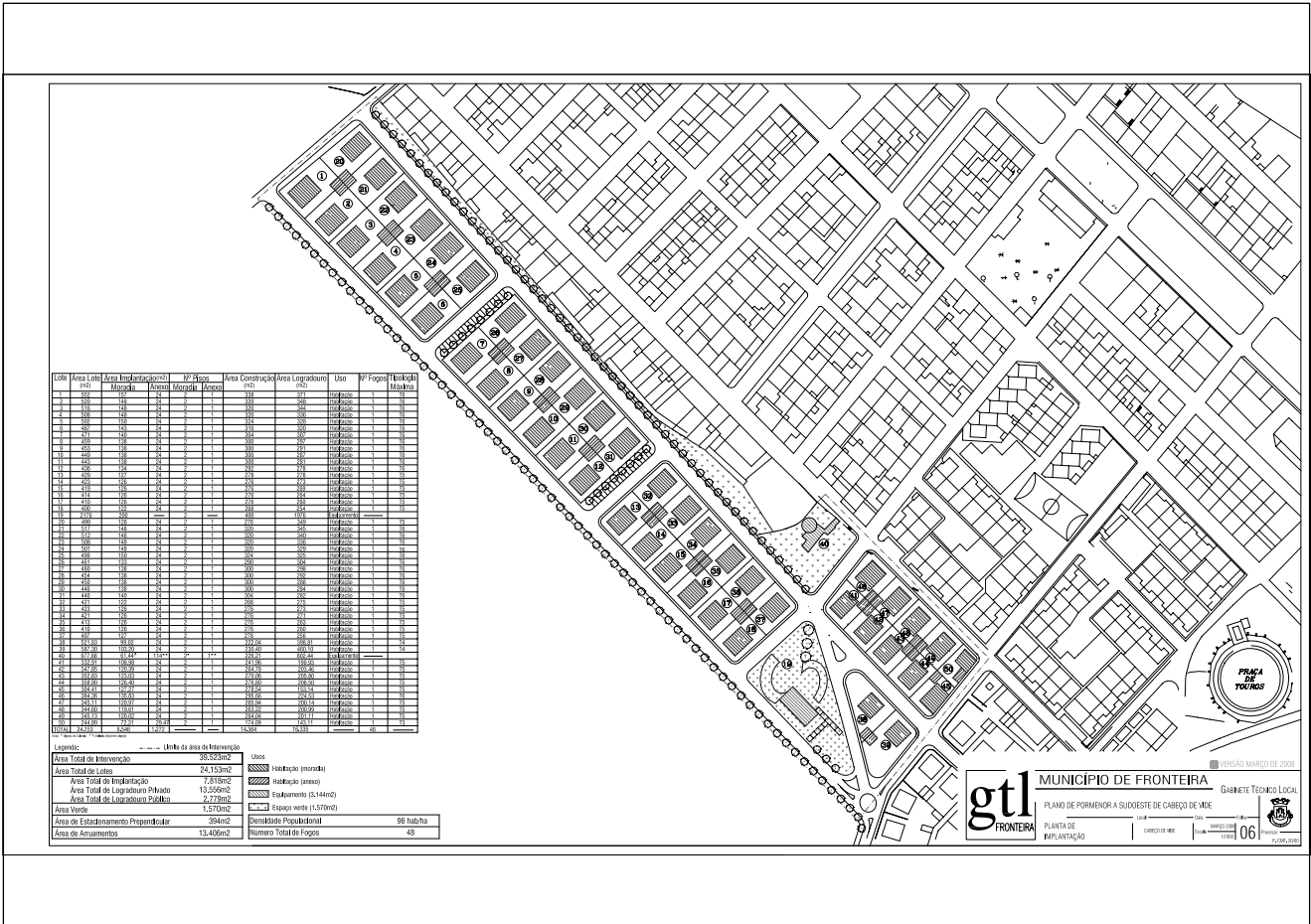
Áreas/Usos/Parâmetros de Ocupação

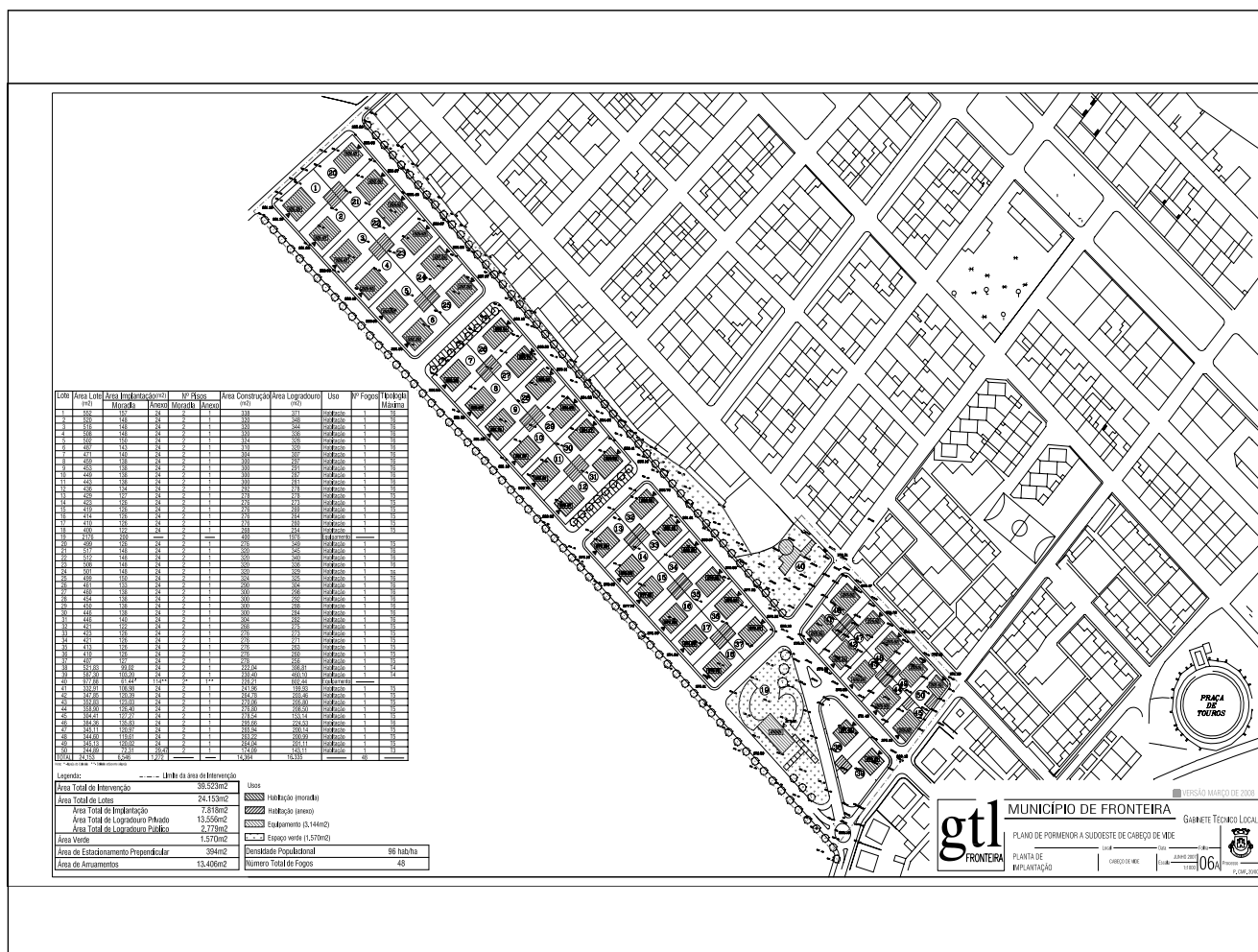
A ocupação proposta, nomeadamente no que se refere a áreas, usos e parâmetros de ocupação tem que estar de acordo com o polígono representado na planta de implantação e com o quadro de áreas que este regulamento e a referida planta incluem, ou de acordo com os polígono definidos em plantas síntese de loteamentos urbanos devidamente aprovados e cumprindo a legislação em vigor.

Lote	Área lote	Área implantação (metros quadrados)		N.º pisos		Área de construção (metros quadrados)	Área logradouro (metros quadrados)	Uso	N.º fogos	Tipologia maxima
		Moradia	Anexo	Moradia	Anexo					
1	552	157	24	2	1	338	371	Habitação	1	T6
2	520	148	24	2	1	320	348	Habitação	1	T6
3	516	148	24	2	1	320	344	Habitação	1	T6
4	508	148	24	2	1	320	336	Habitação	1	T6
5	502	150	24	2	1	324	328	Habitação	1	T6
6	487	143	24	2	1	310	320	Habitação	1	T6
7	471	140	24	2	1	304	307	Habitação	1	T6
8	459	138	24	2	1	300	297	Habitação	1	T6
9	453	138	24	2	1	300	291	Habitação	1	T6
10	449	138	24	2	1	300	287	Habitação	1	T6
11	443	138	24	2	1	300	281	Habitação	1	T5
12	436	134	24	2	1	292	278	Habitação	1	T5
13	429	127	24	2	1	278	278	Habitação	1	T5
14	423	126	24	2	1	276	273	Habitação	1	T5
15	419	126	24	2	1	276	269	Habitação	1	T5
16	414	126	24	2	1	276	264	Habitação	1	T5
17	410	126	24	2	1	276	260	Habitação	1	T5
18	400	122	24	2	1	268	254	Habitação	1	T5
19	2176	200	—	2	—	400	1976	Equipamento	—	—
20	499	126	24	2	1	276	349	Habitação	1	T5
21	517	148	24	2	1	320	345	Habitação	1	T6
22	512	148	24	2	1	320	340	Habitação	1	T6
23	508	148	24	2	1	320	336	Habitação	1	T6
24	501	148	24	2	1	320	329	Habitação	1	T6
25	499	150	24	2	1	324	325	Habitação	1	T6

Lote	Área lote	Área implantação (metros quadrados)		N.º pisos		Área de construção (metros quadrados)	Área logradouro (metros quadrados)	Uso	N.º fogos	Tipologia maxima
		Moradia	Anexo	Moradia	Anexo					
26	461	133	24	2	1	290	304	Habitação	1	T6
27	460	138	24	2	1	300	298	Habitação	1	T6
28	454	138	24	2	1	300	292	Habitação	1	T6
29	450	138	24	2	1	300	288	Habitação	1	T6
30	446	138	24	2	1	300	284	Habitação	1	T6
31	446	140	24	2	1	304	282	Habitação	1	T6
32	421	122	24	2	1	268	275	Habitação	1	T5
33	423	126	24	2	1	276	273	Habitação	1	T5
34	421	126	24	2	1	276	271	Habitação	1	T5
35	413	126	24	2	1	276	263	Habitação	1	T5
36	410	126	24	2	1	276	260	Habitação	1	T5
37	407	127	24	2	1	278	256	Habitação	1	T5
38	521,83	99,02	24	2	1	222,04	398,81	Habitação	1	T4
39	587,3	103,2	24	2	1	230,4	460,10	Habitação	1	T4
40	977,88	61,44*	114**	2*	1**	226,21	802,44	Equipamento	—	—
41	332,91	108,98	24	2	1	241,96	199,93	Habitação	1	T5
42	347,85	120,39	24	2	1	264,78	203,46	Habitação	1	T5
43	352,83	123,03	24	2	1	270,06	205,80	Habitação	1	T5
44	358,9	126,4	24	2	1	276,8	208,50	Habitação	1	T5
45	304,41	127,27	24	2	1	278,54	153,14	Habitação	1	T5
46	384,36	135,83	24	2	1	295,66	224,53	Habitação	1	T6
47	345,11	120,97	24	2	1	265,94	200,14	Habitação	1	T5
48	344,6	119,61	24	2	1	263,22	200,99	Habitação	1	T5
49	345,13	120,02	24	2	1	264,04	201,11	Habitação	1	T5
50	244,89	72,31	29,47	2	1	174,09	143,11	Habitação	1	T3
Total	24.153	6.546	1.272	—	—	14.364	16.335	—	48	—

Nota: * — Igreja do Calvário ** — Edifício adjacente à Igreja





202262349

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Edital n.º 962/2009

Demolição de um imóvel em elevado estado de degradação, sito na Rua Manuel Mendes Gonçalves, actual Rua Dr. Francisco Mendes de Brito, sem número de polícia, na Golegã

José Tavares Veiga Silva Maltez, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Golegã faz saber, de acordo com a competência que lhe foi delegada na reunião de Câmara de 2 de Novembro de 2005, quanto ao disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e com a sua competência própria ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 68.º do mesmo Diploma, nos termos da alínea d) do número um do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao proprietário, cuja identidade se desconhece, do imóvel, sito, na Rua Manuel Mendes Gonçalves, actual Rua Dr. Francisco Mendes de Brito, sem número de polícia, na Golegã, descrito na Conservatória do Registo Predial da Golegã sob o n.º 898, Livro n.º 3TN, composto de casas de 1.º andar, lojas, palheiros, pátio e quintal, confrontando a Norte com herdeiros de Manuel Custódio, Sul com herdeiros de Manuel Custódio, Nascente com herdeiros de Francisco Henriques de Sousa e Poente com António Gonçalves, omisso na matriz, o seguinte:

1 — Que, na sequência da vistoria prévia realizada, no dia 20 de Maio de 2009, ao imóvel acima identificado, que por seu Despacho de 31 de Julho de 2009, foi aprovado o teor do Auto de Vistoria e autorizada a demolição do referido prédio, por apresen-

tar parcial estado de degradação, as paredes do prédio contíguo estarem sujeitas a colapso parcial ou total com a queda daquele imóvel, se encontrar ao abandono e colocar em causa a segurança das pessoas e bens.

2 — Que deverá proceder à demolição do prédio em causa no prazo de 60 dias úteis, a contar da data da notificação nos termos da alínea d) do número um do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo por se desconhecer a identidade e paradeiro do proprietário do imóvel, bem como deverá proceder, no momento da demolição, de modo a serem asseguradas as condições de segurança;

3 — Que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo o interessado se poderá pronunciar por escrito sobre a decisão de ordenar a demolição do prédio, dispondo do prazo de 10 dias úteis para o efeito;

4 — Que caso o proprietário não efectue a demolição voluntária do prédio no prazo indicado estabelecido, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva dos referidos trabalhos de demolição, de modo a eliminar o perigo para a segurança das pessoas, sendo certo que as despesas resultantes dos trabalhos da demolição correrão por conta do proprietário, nos termos artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo;

5 — Que o processo poderá ser consultado na Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente, desta Câmara Municipal, situada no Largo D. Manuel I, na Golegã, em qualquer dia útil, das 9:30 h às 12:30h e das 14:30 h às 16:00 h.

Para constar e devidos efeitos se publica no *Diário da República*, o presente edital, e outro de igual teor será afixado nos locais de estilo.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, José Veiga Maltez.
302228775